



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 7.659/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Secretaria de Educação

educacao@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-2431

Endereço: Dr. Brandão, 59 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

1. IDENTIFICAÇÕES

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 5208/2026 da Secretaria Municipal de Educação		
Papel/função na elaboração do ETP	Nome do servidor	E-mail
Contribuição integral	Cintia Arantes dos Santos	setordemerenda21@gmail.com.br

1.1. Numeração do ETP:

Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2026

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 7.659, de 1º de novembro de 2023.

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

3.1 Verifica-se a ocorrência de indisponibilidade de gêneros alimentícios essenciais à merenda escolar, especificamente macarrão tipo espaguete, biscoito maisena, biscoito maisena zero lactose e milho de pipoca, em razão da ausência de saldo contratual vigente que permita a continuidade do fornecimento. Soma-se a esse cenário um equívoco na digitação da quantidade do item maçã no Processo nº 167/2025 – Pregão nº 58/2025, no qual foi registrada a quantidade de 200 kg, quando a demanda real corresponde a 2.000 kg, resultando em quantitativo insuficiente para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

Tal situação configura um risco de desabastecimento da merenda escolar, comprometendo a execução do cardápio previamente planejado e a regularidade da oferta das refeições aos alunos, o que pode gerar prejuízos ao cumprimento do Programa de Alimentação Escolar e às atividades pedagógicas das unidades escolares. Diante desse problema, a solução indicada consiste na abertura de novo processo licitatório para a aquisição dos gêneros alimentícios mencionados, de modo a recompor os estoques e corrigir o quantitativo inadequado anteriormente registrado. Essa medida permitirá restabelecer o fornecimento contínuo dos alimentos, assegurando refeições adequadas do ponto de vista nutricional e com boa aceitação pelos alunos.

Os itens a serem adquiridos contribuem diretamente para a qualidade nutricional da alimentação escolar,

Secretaria de Educação

educacao@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-2431

Endereço: Dr. Brandão, 59 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

fornecendo nutrientes essenciais como carboidratos, fibras, vitaminas e minerais, fundamentais para o crescimento, o desenvolvimento e o desempenho escolar das crianças.

Assim, a adoção da solução proposta mostra-se indispensável para garantir a continuidade da alimentação escolar, evitar a interrupção do serviço público e assegurar o atendimento adequado às necessidades nutricionais dos alunos das Escolas Municipais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

5.1 Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, em que conste a identificação do fabricante.

5.2 Será realizada uma verificação da integridade física dos itens recebidos pelo nutricionista técnico, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

5.3 O produto constante neste estudo deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Autorização de Fornecimento realizada pelo setor responsável.

5.4 A entrega dos materiais será realizada de segunda-feira a sexta-feira a partir das 07h às 11h e das 12h às 15h30min no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Geraldo Maia da Silva, n 37, bairro Xororó neste município.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela secretaria responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios dos produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

6.1. Levantamento de mercado

Os preços apresentados refletem os valores praticados no mercado para este produto. As pesquisas foram realizadas em sites respeitando a mesma descrição a fim de não tendenciar preços exagerados, porém mantendo as mesmas características fundamentais para garantir a qualidade do produto.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais. Logo, a aquisição dos produtos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.2 Estimativas do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

I. Necessidade das quantidades dos gêneros alimentícios a serem fornecidos para um período de 12 meses;

II. Previsão do número total de discentes.

O valor estimado para contratação foi de R\$ 67.148,00(sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).

A tabela abaixo apresenta a descrição dos itens que se pretendem adquirir, suas descrições, quantidades, valor unitário e valor total.

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350 GR Biscoito tipo maisena, de sabor suave, textura crocante, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal e fermentos químicos, conforme legislação vigente. Não deve conter aromas artificiais intensos, corantes artificiais ou ingredientes que descaracterizem o produto. O produto deve apresentar coloração uniforme, estar livre de sujidades, corpos estranhos, umidade excessiva, mofo ou odor estranho. Deve ser acondicionado em embalagem primária íntegra, atóxica, lacrada, resistente, adequada ao transporte e armazenamento, com identificação clara do fabricante, CNPJ, endereço, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais, conforme normas da ANVISA. A validade mínima no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 75% do prazo total, garantindo qualidade e segurança alimentar aos alunos da rede pública de ensino.	UNI	3.000	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
02	BISCOITO DOCE MAISENA 0 LACTOSE 350 GR Biscoito tipo maisena zero lactose, destinado à alimentação escolar, elaborado conforme legislação sanitária vigente, indicado para alunos com intolerância à lactose. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária individual ou coletiva, íntegra, lacrada, atóxica, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, de modo a preservar as características físicas, químicas e sensoriais do alimento. A embalagem deve proteger o produto contra umidade, contaminação e ruptura, garantindo a segurança alimentar. A embalagem deverá conter, de forma legível e indelével: denominação do produto, identificação do fabricante (CNPJ e endereço), data de fabricação, prazo de validade, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional, instruções de armazenamento e a informação clara "ZERO LACTOSE", em conformidade com as normas da ANVISA e do PNAE.	UNI	150	R\$ 6,45	R\$ 981,00



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

03	MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE PACOTE COM 500 GR Macarrão alimentício com ovos, tipo espaguete, elaborado com sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados ou desidratados, água e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de boa qualidade, com coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de matérias estranhas, insetos, sujidades, mofo ou sinais de deterioração. O produto deverá apresentar boa resistência ao cozimento, não devendo se desmanchar ou formar excesso de espuma, mantendo textura e aspecto adequados após o preparo, conforme exigências da alimentação escolar. Acondicionado em embalagem primária íntegra, lacrada, atóxica e resistente, com peso líquido de 500 gramas, adequada ao transporte e armazenamento, protegendo o produto contra umidade e contaminação. A embalagem deve conter identificação do produto, marca, fabricante (CNPJ e endereço), data de fabricação, prazo de validade, número do lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e instruções de armazenamento, em conformidade com as normas da ANVISA. A validade mínima no ato da entrega deverá corresponder a, no mínimo, 75% do prazo total de validade, assegurando a qualidade e segurança alimentar aos alunos da rede pública de ensino.	UNI	2.000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
04	MAÇÃ GALA Fruta fresca in natura, tipo maçã Gala, de origem nacional, safra atual, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, coloração característica da variedade, sabor e aroma próprios. Os frutos devem ser inteiros, firmes, são, livres de sujidades, insetos, larvas, parasitas, mofo, podridão, danos mecânicos, rachaduras, amassamentos ou sinais de deterioração. Deve apresentar tamanho e peso médios uniformes, permitindo adequado rendimento e porcionamento na alimentação escolar. O produto não deve conter resíduos químicos acima dos limites permitidos pela legislação vigente.	Kg	1.800	R\$ 19,29	R\$ 34.722,00



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

05	MILHO DE PIPOCA 500 GR Milho de pipoca de primeira qualidade, grãos selecionados, íntegros, limpos, secos e uniformes, próprios para consumo humano, apresentando boa capacidade de expansão ao estouro. Produto isento de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, mofo, odores estranhos ou sinais de deterioração, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os grãos devem apresentar coloração característica, sem rachaduras excessivas ou grãos quebrados, garantindo rendimento e qualidade no preparo para a alimentação escolar. Acondicionado em embalagem primária íntegra, lacrada, atóxica e resistente, com peso líquido de 500 gramas, adequada ao transporte e armazenamento, protegendo o produto contra umidade, contaminação e danos físicos. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca, fabricante (CNPJ e endereço), data de fabricação, prazo de validade, número do lote, lista de ingredientes (quando aplicável), informações nutricionais e instruções de armazenamento, conforme normas da ANVISA. A validade mínima no ato da entrega deverá corresponder a, no mínimo, 75% do prazo total de validade, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos alunos da rede pública de ensino.	UNI	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
----	---	-----	-----	----------	--------------

6.3 Escolha da solução (consequência do inciso V e VI do art. 18, §1º).

Em busca da melhor solução, foi realizada uma consulta em sites para verificação de contratações similares por outros órgãos públicos, dos itens objetos do presente estudo, para composição da merenda escolar.

Constatou-se que a solução mais utilizada, por ser eficiente e mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição desses alimentos por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço por item, uma vez que as características dos itens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021).

Assim, optou-se por realizar a Aquisição/Contratação, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema do Registro de Preços - SRP, que poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1 Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório.

Identificou como solução a aquisição destes gêneros alimentícios, a fim de dar qualidade à alimentação escolar dos estudantes. Com a integração destes produtos nos cardápios elaborados pelos nutricionistas, os alunos passam a receber o aporte energético e nutricional determinado pela legislação, visando a contribuir para o crescimento biopsicossocial dos alunos no processo ensino-aprendizagem, durante o período de permanência na



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

unidade educacional.

7.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – requisito obrigatório.

Optou-se pelo parcelamento da contratação. O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

7.3 Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a realização da presente licitação, pretende-se assegurar o reabastecimento regular dos gêneros alimentícios essenciais à merenda escolar, especificamente macarrão tipo espaguete, biscoito maisena, biscoito maisena zero lactose, milho de pipoca e maçã, garantindo a continuidade do fornecimento das refeições aos alunos da rede municipal de ensino. O resultado esperado é a eliminação do risco de desabastecimento, a correção do quantitativo inadequado anteriormente registrado e a manutenção da execução do cardápio escolar conforme planejamento nutricional estabelecido, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

7.4 Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII) – requisito obrigatório.

A aquisição dos gêneros alimentícios objeto desta licitação poderá gerar impactos ambientais de baixa intensidade, predominantemente relacionados às etapas de produção, embalagem, transporte, armazenamento e descarte dos produtos.

Entre os impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes das embalagens plásticas, caixas de papelão e materiais de acondicionamento, bem como a emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos alimentos desde o local de produção até as unidades de entrega.

No caso dos alimentos de origem agrícola, como a maçã, podem estar associados impactos indiretos relacionados ao uso de recursos naturais, tais como água e solo, além do emprego de insumos agrícolas, observadas as normas ambientais vigentes. Já os produtos industrializados podem demandar consumo de energia e recursos naturais em seus processos produtivos.

Entretanto, considerando a natureza essencial da alimentação escolar, a quantidade compatível com a demanda real e o caráter contínuo do fornecimento, os impactos ambientais são considerados pontuais, controláveis e mitigáveis. A adoção de boas práticas, como o correto acondicionamento, transporte adequado, armazenamento apropriado e destinação ambientalmente correta das embalagens e resíduos orgânicos, contribui para a minimização desses impactos.

Além disso, a aquisição planejada evita desperdícios, reduz perdas de alimentos e favorece o uso racional dos recursos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência na administração pública. Para prevenir e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, serão adotadas medidas que visam à redução de resíduos, ao uso racional de recursos naturais e à promoção de práticas sustentáveis ao longo da cadeia de fornecimento.

Entre as principais ações preventivas, destaca-se a exigência de embalagens adequadas, resistentes e com menor impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, bem como a entrega de produtos em quantidades compatíveis com a demanda real, evitando desperdícios e perdas por vencimento.

No que se refere ao transporte, será exigido que os fornecedores realizem a logística de entrega em condições adequadas de acondicionamento, de modo a preservar a qualidade dos alimentos e reduzir danos às embalagens, minimizando a geração de resíduos. Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos logísticos.

Quanto ao armazenamento e consumo, as unidades escolares deverão adotar procedimentos adequados de estocagem, respeitando prazos de validade e condições de conservação, bem como promover a separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos, incluindo resíduos orgânicos e recicláveis.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Adicionalmente, a correta gestão do cardápio escolar, com planejamento e controle das quantidades adquiridas, contribui para a redução do desperdício de alimentos, reforçando o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, as medidas propostas são suficientes para prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais identificados, assegurando que a execução do objeto da licitação ocorra em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

Com base no exposto, fica evidente que a aquisição dos itens descritos neste estudo, nas condições e quantidades especificadas, é crucial para proporcionar uma qualidade excepcional para merenda escolar, oferecendo aos estudantes uma alimentação saudável contemplando a legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVAS PARA AUSÊNCIA DE CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 18, § 1º DA LEI 14.133/21.

XI – Contratações correlatas e / ou interdependes;

Justificativa em relação a este item: Não há licitação correlata e/ou interdependente a ser considerada e/ou realizada pela administração para execução da aquisição dos produtos que se pretendem se adquirir.

Campanha, 12 de janeiro de 2026.

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelos servidores abaixo:

Cintia Arantes dos Santos
Chefe do Setor da Merenda

A Secretária Municipal de Educação aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Renilda Marfeli Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Educação

educacao@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-2431

Endereço: Dr. Brandão, 59 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42